



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI nº 498/2005

**FICA ABERTO NO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, - ESTADO DE
MATO GROSSO, UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ -
30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

10.302.0011.1021 - Aquisição de Veículo.

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 30.000,00

Art 2º. - Para cobertura do Crédito Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

10.302.0011.1020 – Construção e Reestruturação de Unidades de Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 30.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal